



Universidade Estadual do Maranhão

Realizando a Qualidade

RESOLUÇÃO Nº. 1092/2014 - CEPE/UEMA

Aprova alterações nas Normas Gerais do Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior – PAES da Universidade Estadual do Maranhão.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA,
na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE,
tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu Art. 46, e

Considerando o que consta no Processo 71019/2014;
considerando ainda, o que decidiu este Conselho nesta data,

R E S O L V E:

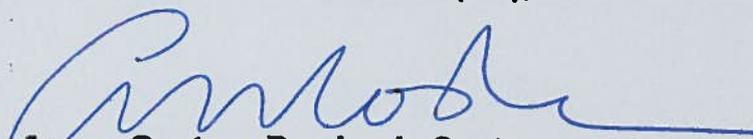
Art. 1º - Aprovar alterações nas Normas Gerais do Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior – PAES da Universidade Estadual do Maranhão, conforme Apêndice I..

Art. 2º - As Normas Gerais do Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior – PAES, já alteradas, encontram-se no Apêndice II da presente Resolução.

Art. 3º - Os apêndices I e II serão partes integrantes da presente Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Universidade Estadual do Maranhão, São Luís (MA), 05 de maio de 2014.



Professor Gustavo Pereira da Costa

Vice- Reitor

APÊNDICE I – Alterações da Resolução 920/2010 – CEPE/UEMA

1- O parágrafo único do Artigo 4º passa a ter a seguinte redação: “...ficando o início de suas atividades discentes a ser estabelecido de acordo com a decisão da PROG.”

2 – A nomenclatura dos Cursos de Letras, no Artigo 15, passa a ter a seguinte redação: Letras Licenciatura em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Literaturas / Letras Licenciatura em Língua Portuguesa, Língua Espanhola e Literaturas.

3 - Outra alteração do Artigo 15: O Curso de Música não possui mais teste de habilidade específica.

4 – O Artigo 16 passa a ter a seguinte redação: “Os candidatos com necessidades especiais...”

5 – O Artigo 25 passa a ter a seguinte redação: “Os exames médico-odontológicos e de avaliação física serão realizados após a divulgação do resultado dos exames intelectuais (1ª e 2ª etapas do PAES) de caráter eliminatório e classificatório.”

6 – Atualização de nomenclatura nos Artigos 26, 27, 30, 31, 32 e 35: “matéria” passa a ser “componente(s) curricular(es)”

7 – O Artigo 37 passa a ter a seguinte redação: “destas normas”

8 – O Artigo 40 passa a ter a seguinte redação: “...a relação nominal de classificados por campus...”

9 – O Artigo 43 passa a ter a seguinte redação: “...candidatos aprovados e classificados...”

10 - Outras alterações dizem respeito a aspectos de adequação à linguagem formal da Língua Portuguesa em relação à pontuação e ao uso de letras maiúsculas e minúsculas.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE OPERAÇÃO DE CONCURSOS VESTIBULARES

NORMAS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO DE
ACESSO À EDUCAÇÃO SUPERIOR

SÃO LUÍS
2014

CAPÍTULO I

Da finalidade

- Artigo 1º** O Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior – PAES será destinado a aprovar e classificar o candidato ao final do ensino médio, para preenchimento de vagas nos cursos de graduação da Universidade Estadual do Maranhão.
- Artigo 2º** Poderá participar do PAES candidato que já tenha concluído ou esteja cursando a última série (terceira) do ensino médio ou equivalente, desde que atenda às exigências contidas no edital de matrícula desta IES.
- Artigo 3º** O número de vagas a serem oferecidas para cada curso será fixado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, mediante proposta da Pró-Reitoria de Graduação – PROG, ouvidos os respectivos Centros.
- Artigo 4º** A UEMA somente se obrigará a ministrar qualquer um dos cursos de graduação por ela oferecidos, quando forem aprovados e classificados, no mínimo, dez candidatos às vagas oferecidas para o referido curso.
- Parágrafo Único** Quando o número de candidatos classificados for inferior a dez, estes serão matriculados, procedendo-se, no entanto, aos trancamentos “ex-officio” das matrículas, ficando o início de suas atividades discentes a ser estabelecido de acordo com a decisão da PROG.
- Artigo 5º** Caberá à PROG decidir a respeito da utilização das vagas, por falta de candidatos classificados no Processo Seletivo.

CAPÍTULO II

Da organização do processo seletivo

- Artigo 6º** A PROG definirá a política de ação para o PAES.
- Artigo 7º** Fica instituída a Comissão de Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior, vinculada à Divisão de Operação de Concursos Vestibulares – DOCV/PROG.
- Artigo 8º** A estrutura administrativa da Comissão, as atribuições de cada um de seus membros, assim como os mandatos respectivos serão estabelecidos por intermédio de Portaria do Reitor da UEMA.

- Artigo 9º** Cabe à DOCV/PROG a coordenação do PAES em todas as suas etapas.
- Artigo 10** A Comissão poderá propor à DOCV/PROG a contratação de instituição e/ou pessoal especializado para atender às necessidades técnicas, administrativas e pedagógicas, relacionadas ao PAES.
- Artigo 11** A PROG poderá baixar normas e instruções complementares para a realização do PAES, as quais serão publicadas em editais ou avisos, sempre em jornais de grande circulação do Estado e afixados nos murais dos diversos *campi* da UEMA, além de constarem no endereço eletrônico da UEMA e outras formas de divulgação.
- Artigo 12** A DOCV/PROG poderá convocar docentes e/ou técnico-administrativos para auxiliar a Comissão, durante a realização do PAES.
- Artigo 13** Os recursos humanos convocados para trabalhar, nas diversas etapas do PAES, serão remunerados conforme previsto no Projeto Básico do PAES.

CAPÍTULO III

Das inscrições

- Artigo 14** No período anterior à inscrição no Processo Seletivo, as normas do PAES serão anunciadas por meio de edital da Pró-Reitoria de Graduação e divulgadas pelos meios de comunicação.
- §1** Constarão no edital a que se refere o “caput” deste artigo, além de outras informações, as orientações gerais a todos os candidatos sobre:
- a) valor da inscrição, com local, prazo e horário do seu pagamento;
 - b) local, prazo e horário do recebimento de inscrições;
 - c) critérios e documentos necessários às inscrições;
 - d) informações referentes à estrutura e à correção das provas;
 - e) calendário de realização das provas.
- §2** Constarão, também, no edital supracitado, informações para os candidatos sobre:
- a) o sistema de preenchimento de vagas universal ou reserva especial (10% para estudantes negros ou de comunidades indígenas e 5% para pessoas com deficiência);
 - b) a modalidade de ensino: presencial ou a distância;

- c) as condições para realização de exame ou teste de habilidade específica, quando for o caso;
- d) a aprovação no PAES e sua classificação no limite de vagas ofertadas;
- e) a matrícula.

Artigo 15 No ato da inscrição, o candidato que se submeter ao conjunto das provas deverá optar:

- I- pelo sistema de preenchimento de vagas, curso, turno e campus pretendidos;
- II- pela língua estrangeira (Língua Inglesa ou Língua Espanhola), quando for o caso;
- III- **obrigatoriamente**, pela opção Língua Inglesa na prova de língua estrangeira, desde que concorra a uma vaga nos cursos de Letras Licenciatura em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Literaturas e Engenharia da Computação;
- IV- **obrigatoriamente**, pela opção Língua Espanhola na prova de língua estrangeira, desde que concorra a uma vaga nos cursos de Letras Licenciatura em Língua Portuguesa, Língua Espanhola e Literaturas;
- V- **obrigatoriamente**, por outro curso dentro do mesmo grupo a que pertence a sua 1ª opção de curso, conforme edital, caso a 1ª opção de curso seja Arquitetura e Urbanismo ou qualquer curso que porventura venha a ser criado ou existente e que exija teste de habilidade específica.

§ 1º Não será permitida, como 2ª opção, a escolha de cursos que tenham testes de habilidades específicas ou exames de aptidão.

§ 2º Para todos os outros cursos, não mencionados nos incisos III e IV, o candidato que não optar por uma das línguas estrangeiras oferecidas será incluído na opção Língua Inglesa.

Artigo 16 Os candidatos com necessidades especiais (deficientes físicos, visuais, auditivos) deverão solicitar à DOCV, no ato da inscrição, tratamento adequado para os dias de prova.

Artigo 17 O valor da inscrição será fixado pela PROG, mediante proposta da DOCV.

§ 1º O candidato ao curso que exija exames ou testes de habilidade específica pagará uma taxa adicional, quando exigida, correspondente aos referidos exames ou testes.

§ 2º A PROG publicará edital estabelecendo normas e critérios para isenção do pagamento do valor referente à inscrição no PAES.

Artigo 18 O candidato declarará, no requerimento de inscrição, que aceita as condições e regras estabelecidas pelo edital do PAES.

CAPÍTULO IV

Do teste de habilidade específica

Artigo 19 Deverão ser realizados testes de habilidade específica para os cursos que, por sua natureza, assim o justifiquem.

Parágrafo Único Os Diretores de Centros/Cursos interessados nesses tipos de testes deverão dirigir-se à PROG que, depois do pronunciamento da Comissão, decidirá sobre a sua exequibilidade e fará constar, no edital do PAES, as normas, calendário e os critérios de avaliação desses testes.

Artigo 20 Os testes de habilidade específica valem de zero a dez pontos e têm caráter habilitatório, não podendo contar pontos para a classificação do candidato no PAES.

§1º O candidato que obtiver resultado inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação do teste será considerado inabilitado e concorrerá para o curso de sua 2ª opção.

§2º O candidato eliminado no teste de habilidade específica concorrerá para o curso de sua 2ª opção.

Artigo 21 O teste de habilidade específica terá validade definida no Edital do respectivo concurso.

Artigo 22 Não haverá segunda chamada do teste de habilidade específica.

CAPÍTULO V

Dos exames médico-odontológico, físico e psicotécnico

Artigo 23 Deverão ser realizados exames de aptidão médico-odontológica e física para os cursos que, por sua natureza, assim o justifiquem.

Parágrafo Único Os Diretores de Centros/Cursos interessados nestes tipos de exames deverão dirigir-se à PROG que, depois do pronunciamento da Comissão,

decidirá sobre a sua exequibilidade e fará constar, no edital do processo seletivo, as normas e os critérios de avaliação dos referidos exames.

Artigo 24 Os exames médico-odontológico e físico têm caráter eliminatório, não podendo contar pontos para a classificação do candidato no PAES.

§ 1º O candidato não eliminado, mas não classificado no limite das vagas, poderá concorrer à reopção de curso.

§ 2º Somente realizará os exames de avaliação física o candidato considerado apto no exame médico-odontológico.

Artigo 25 Os exames médico-odontológicos e de avaliação física serão realizados após a divulgação do resultado dos exames intelectuais (1ª e 2ª etapas do PAES) de caráter eliminatório e classificatório.

CAPÍTULO VI

Das provas

Artigo 26 As provas dos candidatos inscritos no PAES serão realizadas de acordo com os conteúdos programáticos dos componentes curriculares que integram o ensino médio, segundo as diretrizes dos Parâmetros Curriculares Nacionais.

Parágrafo Único Os conteúdos programáticos a que se refere o *caput* deste artigo constarão no manual do candidato.

Artigo 27 As provas serão realizadas em duas etapas, divididas em dois dias, sendo um dia para cada etapa.

§ 1º A prova referente à 1ª etapa (ver Apêndice I) constará de questões objetivas de múltipla escolha, abrangendo conteúdos dos componentes curriculares do ensino médio.

§ 2º A prova referente à 2ª etapa (ver Apêndice II) será destinada aos candidatos não eliminados na 1ª etapa, conforme dispõe o artigo 35, e constará de prova de produção textual e de questões analítico-discursivas abrangendo conteúdos de dois componentes curriculares específicos por curso, referentes às três séries do ensino médio.

Artigo 28 A PROG, por meio da Comissão do PAES, estabelecerá a estrutura, os critérios de avaliação, assim como indicará as bancas para elaboração e correção das provas, incluindo a produção textual.

Artigo 29 As solicitações para realização das provas, fora dos locais determinados pela DOCV/PROG, deverão ser requisitadas à DOCV, em condições e prazos estabelecidos no edital do PAES.

CAPÍTULO VII

Da Avaliação

Artigo 30 Serão utilizados na avaliação dos candidatos os seguintes instrumentos de medidas.

- I – Nota bruta – corresponde ao número de acertos ou pontos obtidos, por componente curricular, pelo candidato na prova de questões objetivas de múltipla escolha ou na prova de questões analítico-discursivas e de produção textual;
- II – Nota padronizada – corresponde à transformação da nota bruta, utilizando-se a padronização de escores, e representa o desempenho do candidato, em determinado componente curricular, em relação a todos os candidatos que participam do processo seletivo na prova objetiva relativa à 1ª etapa, ou em relação a todos os candidatos do mesmo curso que participam do processo seletivo na prova de questões analítico-discursivas e de produção textual;
- III – Nota de desempenho na prova de múltipla escolha – corresponde à média aritmética das notas padronizadas, por componente curricular, obtidas na prova objetiva de múltipla escolha da 1ª etapa;
- IV – Nota de desempenho na prova analítico-discursiva e de produção textual – corresponde ao somatório dos pontos obtidos pela padronização de escores das notas brutas, referentes às questões analítico-discursivas das matérias específicas e de produção textual;
- V – Média final – corresponde à média aritmética ponderada da nota de desempenho na prova de múltipla escolha, com peso 4, e da nota de desempenho na prova analítico-discursiva e de produção textual, com peso 6.

Artigo 31 As notas padronizadas, calculadas por componente curricular, no âmbito de cada etapa, serão obtidas por meio das seguintes fórmulas:

$$N_p = \left(\frac{X_i - \bar{X}}{D_p} \right) \times 100 + 500 \qquad D_p = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^N (X_i - \bar{X})^2}{N-1}}$$

Onde

- N_p = nota padronizada por componente curricular, para cada candidato;
 X_i = número de acertos ou pontos obtidos pelo candidato na prova de determinado componente curricular;
 \bar{X} = média aritmética dos acertos ou notas brutas dos candidatos presentes na prova de determinado componente curricular;
 D_p = desvio padrão das notas brutas dos candidatos presentes na prova de determinado componente curricular
 N = número de candidatos presentes na prova de determinado componente curricular.

Parágrafo Único A padronização da língua estrangeira será realizada separadamente, para cada uma das disciplinas Língua Inglesa e Língua Espanhola, no âmbito de cada curso.

Artigo 32 A correção das provas ocorrerá de forma diferenciada, sendo que a de múltipla escolha será corrigida eletronicamente e a analítico-discursiva e de produção textual por bancas examinadoras específicas para cada componente curricular.

Artigo 33 A pontuação atribuída às questões das provas de múltipla escolha, analítico-discursiva e a prova de produção textual constará no edital do processo seletivo.

Artigo 34 Os critérios para correção da prova de produção textual serão estabelecidos pela Comissão, com a participação de equipe especializada e constará no edital do PAES.

Artigo 35 Será eliminado do PAES, o candidato que:

- I- faltar a uma das provas;
- II- obter acerto inferior a 20 (vinte) questões na prova objetiva de múltipla escolha da 1ª etapa;
- III- estiver fora do quádruplo das vagas ofertadas por curso, turno e campus, considerando-se a ordem decrescente da nota de desempenho na prova objetiva de múltipla escolha referente à 1ª etapa;
- IV- obter nota bruta zero em quaisquer dos componentes curriculares específicos e nota bruta inferior a dois na produção textual;
- V- usar comprovadamente de fraude ou concorrer para esse fim;

- VI- atentar contra a ordem ou desacatar a quem quer que esteja investido da autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas.

Parágrafo Único Caso se faça necessário, o edital do PAES poderá ainda determinar outros critérios de eliminação.

Artigo 36 Será concedida vista e revisão das provas desde que o pedido esteja devidamente fundamentado, conforme critérios estabelecidos no edital do PAES.

Artigo 37 Serão convocados para a 2ª etapa os candidatos não eliminados na 1ª etapa, conforme dispõe o artigo 35 destas normas, até o quádruplo do número de vagas oferecidas por curso, turno e campus.

Parágrafo Único Ocorrendo empate na última classificação correspondente ao quádruplo do número de vagas oferecidas, por curso, turno e campus, todos os candidatos nessa situação serão incluídos na última colocação.

CAPÍTULO VIII

Da aprovação e classificação

Artigo 38 O preenchimento das vagas por curso, turno, semestre e campus será por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da média final obtida, com aproximação de duas casas decimais e sem arredondamento estatístico, na conformidade do estabelecido nos artigos 30 e 31.

Artigo 39 Os casos de empate na classificação final de cada curso e turno serão resolvidos com a aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- a) maior nota de desempenho na prova analítico-discursiva e na prova de produção textual;
- b) maior nota padronizada na prova de produção textual;
- c) maior nota de desempenho na prova objetiva de múltipla escolha;
- d) for mais idoso.

Artigo 40 A Pró-Reitoria de Graduação da UEMA, por intermédio da DOCV, com base na classificação final obtida pelo candidato, divulgará os resultados do PAES, publicando somente a relação nominal de classificados por campus, curso, turno e semestre letivo, até o limite das vagas, devendo constar a ordem, o número de inscrição, o nome, o número de documento de identificação e a média final padronizada obtida pelo candidato.

CAPÍTULO IX

Da matrícula

Artigo 41 A PROG publicará edital convocando os candidatos classificados no processo seletivo, para matrícula, no semestre letivo correspondente, contendo informações referentes à documentação exigida, bem como o prazo para a sua realização.

Artigo 42 O candidato que, dentro do prazo estabelecido para matrícula, não comparecer ao local indicado ou não apresentar a documentação exigida, perderá o direito à vaga e não terá qualquer eficácia a sua classificação no processo seletivo.

Artigo 43 Após encerramento da matrícula dos candidatos aprovados e classificados, caso haja vagas remanescentes, essas vagas serão preenchidas: por remanejamento, para o primeiro semestre letivo, de candidatos classificados para o segundo semestre letivo; por classificação de novos candidatos (excedentes) e por reopção de curso pertencente ao mesmo grupo por candidatos não eliminados que não obtiveram média suficiente para ocupar uma das vagas do curso sobre o qual recaiu sua opção inicial.

Parágrafo Único A convocação para o preenchimento das vagas decorrentes da não efetivação de matrícula será feita pela Coordenadoria de Ensino de Graduação-CEG/PROG.

Artigo 44 Ao candidato classificado nos termos destas Normas, é vedado o trancamento de matrícula institucional, ressalvado o disposto no **Parágrafo Único do artigo 4º**.

CAPÍTULO X

Das disposições gerais

Artigo 45 A DOCV/PROG estabelecerá os critérios para convocação das pessoas que trabalharão no processo seletivo.

Artigo 46 No prazo máximo de noventa dias, após a apuração final dos resultados, a DOCV deverá apresentar à PROG relatório de atividades referentes ao PAES.

Artigo 47 Após o prazo de 180 dias da publicação do edital de matrícula dos candidatos aprovados e classificados no processo seletivo, a PROG, por meio da DOCV, encaminhará para reciclagem os cadernos de provas, as planilhas resposta e as fichas de inscrição dos candidatos não classificados e dos eliminados no PAES.

Artigo 48 Os casos omissos serão resolvidos pela PROG, por meio da DOCV, ouvida a Assessoria Jurídica da UEMA.

APÊNDICE I

DEMONSTRATIVO DO NÚMERO DE QUESTÕES QUE COMPÕEM A PROVA OBJETIVA REFERENTE À 1ª ETAPA

1ª ETAPA

Prova objetiva, abrangendo conteúdos referentes aos componentes curriculares das três séries do ensino médio

CURSOS	DISCIPLINAS	QUESTÕES
Todos os cursos	Biologia	8
	Filosofia	8
	Física	8
	Geografia	8
	História	8
	Língua estrangeira (Língua Inglesa ou Língua Espanhola)	8
	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	8
	Matemática	8
	Química	8
	Sociologia	8
TOTAL		80

APÊNDICE II

DEMONSTRATIVO DO NÚMERO DE QUESTÕES QUE COMPÕEM A PROVA ANALÍTICO-DISCURSIVA E DE PRODUÇÃO TEXTUAL REFERENTES À 2ª ETAPA

2ª ETAPA

Prova analítico-discursiva e produção textual

GRUPO 1 - CURSO(S)	DISCIPLINAS	QUESTÕES
Engenharia Civil/ Engenharia Mecânica/ Engenharia da Computação/ Engenharia de Produção/ Arquitetura e Urbanismo/ Matemática Licenciatura/ Física Licenciatura/ Curso de Formação de Oficiais – CBMMA/ Tecnologia em Segurança do Trabalho	Matemática Física Produção Textual	8 8
GRUPO 2 - CURSO(S)	DISCIPLINAS	QUESTÕES
Química Licenciatura	Matemática Química Produção Textual	8 8
GRUPO 3 - CURSO(S)	DISCIPLINAS	QUESTÕES
Engenharia de Pesca/ Engenharia Agrônoma/ Ciências Biológicas Licenciatura/ Medicina Veterinária/ Enfermagem/ Medicina/ Zootecnia/ Tecnologia de Alimentos/ Tecnologia em Agroindústria	Biologia Química Produção Textual	8 8
GRUPO 4 - CURSO(S)	DISCIPLINAS	QUESTÕES
Letras Licenciatura em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Literaturas - com opção de prova de língua estrangeira em Língua Inglesa Letras Licenciatura em Língua Portuguesa e Literaturas - com opção de prova de língua estrangeira em Língua Inglesa	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira Língua Estrangeira (Inglês) Produção Textual	8 8
GRUPO 5 - CURSO(S)	DISCIPLINAS	QUESTÕES
Letras Licenciatura em Língua Portuguesa, Língua Espanhola e Literaturas - com opção de prova de língua estrangeira em Língua Espanhola Letras Licenciatura em Língua Portuguesa e Literaturas - com opção de prova de língua estrangeira em Língua Espanhola	Língua Portuguesa e Literaturas Brasileira Língua Estrangeira (Espanhol) Produção Textual	8 8

GRUPO 6 - CURSO(S)	DISCIPLINAS	QUESTÕES
Pedagogia Licenciatura / Música Licenciatura / Direito Bacharelado	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira História Produção Textual	8 8
GRUPO 7 - CURSO(S)	DISCIPLINAS	QUESTÕES
Administração/ Curso de Formação de Oficiais – PMMA	Matemática História Produção Textual	8 8

GRUPO 8 - CURSO(S)	DISCIPLINAS	QUESTÕES
História Licenciatura/ Geografia Licenciatura/ Geografia Bacharelado/ Tecnologia em Gestão Comercial	Geografia História Produção Textual	8 8

GRUPO 9 - CURSO(S)	DISCIPLINAS	QUESTÕES
Engenharia Florestal/ Tecnologia em Agronegócios/ Tecnologia em Gestão Ambiental	Biologia Geografia Produção Textual	8 8

GRUPO 10 - CURSO(S)	DISCIPLINAS	QUESTÕES
Ciências Sociais Bacharelado/ Ciências Sociais Licenciatura	História Sociologia Produção Textual	8 8

GRUPO 11 - CURSO(S)	DISCIPLINAS	QUESTÕES
Filosofia Licenciatura	Filosofia Sociologia Produção Textual	8 8